

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA N.º 174, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006
(DOU de 11/09/06)

*"Constitui o Grupo de Trabalho Tripartite sobre Trabalho em
Teletendimento/Telemarketing"*

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e o DIRETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Portaria MTE n.º 1.127, de 02 de outubro de 2003, resolvem:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho Tripartite – GTT, para análise da proposta de texto básico e sugestões da sociedade encaminhadas ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST, da Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, objetivando a elaboração de regulamentação para Trabalho em Teletendimento/Telemarketing (Anexo da NR-17).

Art. 2º - O referido GTT, será composto pelos seguintes representantes:

I. Representantes do Governo

- a) Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT
- b) Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO
- c) Ministério da Saúde
- d) Ministério da Previdência Social – MPS
- e) Agência Nacional de Telecomunicações

II) Representantes dos Empregadores

- a) Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF
- b) Confederação Nacional do Comércio - CNC
- c) Confederação Nacional da Indústria - CNI
- d) Confederação Nacional do Transporte - CNT
- e) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA

III) Representantes dos Trabalhadores

- a) Confederação Geral dos Trabalhadores - CGT
- b) Central Única dos Trabalhadores - CUT
- c) Força Sindical – FS
- d) Social Democracia Sindical – SDS

IV) Ministério Público do Trabalho

Art. 3º - A coordenação do GTT será exercida por membro indicado pela Secretária de Inspeção do Trabalho.

Art. 4º - O GTT terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para apresentar a proposta final de criação de texto do Anexo da NR-17.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA

RINALDO MARINHO COSTA LIMA